

## **DECRETO Nº 30.041**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2020, ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 20 de dezembro de 2020, em caráter excepcional, todas as atividades comerciais dos Turnos I e II, do Turno III abrangendo suas praças de alimentação e do Turno IV, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, poderão funcionar limitado ao horário até às 22 horas, exceto àquelas atividades efetivamente proibidas através do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de dezembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 6214 de 16/12/20